



DESPACHO Nº08/R/2023

Nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publica-se a nota justificativa e submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas no Âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos do Plano de Recuperação e Resiliência, para apreciação e recolha de sugestões.

O projeto de Regulamento em questão, em anexo a este Despacho, pode ser consultado no sítio institucional da Universidade Aberta, <https://portal.uab.pt>, com aviso informativo no Diário da República.

Os interessados devem enviar as sugestões, por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico gj@uab.pt, indicando e identificando em assunto o Regulamento a que dizem respeito.

Lisboa, 9 de janeiro de 2023

A Reitora

Carla Padrel de Oliveira



Nota Justificativa

Em cumprimento do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se, no sítio institucional da Universidade Aberta, a nota justificativa para efeitos de submissão a consulta pública do projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas no Âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como a sua proposta de redação.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (EU)2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, a Direção-Geral do Ensino Superior publicou o Aviso N.º 01/PRR/2021, para “Manifestações de Interesse - Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos”, enquadradas nos Investimentos RE-C06-i03 Incentivo Adultos e RE-c06-i04 Impulso Jovens STEAM do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Neste âmbito, a Universidade Aberta apresentou e viu aprovada uma candidatura, concretizada no Projeto UAb IMPULSO2025, criado ao abrigo do Programa Impulso Adultos, com o objetivo de promover a conversão e atualização de competências de adultos ativos, através de formações não conferentes de grau académico.

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a atribuição de bolsas aos estudantes da oferta formativa não conferente de grau no âmbito do projeto UAb IMPULSO2025.

Face ao exposto, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas no âmbito do projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos do Plano de Recuperação e Resiliência, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação na Internet, no sítio institucional da Universidade Aberta.

**Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas
no Âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta,
ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à atribuição de bolsas a estudantes no âmbito de formações não conferentes de grau académico da Universidade Aberta integradas no Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As bolsas destinam-se a adultos matriculados e inscritos nas seguintes formações não conferentes de grau académico ministradas ou a ministrar pela Universidade Aberta, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos do PRR, para os quais se preveja a atribuição de bolsas:

- a) Cursos de Pós-Graduação;
- b) Cursos de Curta Duração – Microcredenciais.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. É elegível, para efeitos de atribuição de bolsa, o estudante adulto (maior de 23 anos) formalmente matriculado e/ou inscrito em formações não conferentes de grau integradas na oferta formativa do Projeto **UAb Impulso2025**, com ou sem atividade profissional, residente no território nacional aquando da ação de que for beneficiário.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se residentes em Portugal todos os que tenham residência permanente em Portugal ou todos aqueles de que disponham de autorização de residência válida e número de identificação fiscal.

Artigo 4.º

Tipologia de bolsas e objetivos

1. As Bolsas têm a seguinte tipologia:
 - a) Em cursos de pós-graduação:
 - i) Bolsa de Parceria;
 - ii) Bolsa de Incentivo;
 - iii) Bolsa de Mérito.
 - b) Em cursos de curta duração.
2. A Bolsa de Parceria destina-se a adultos que detenham vínculo contratual ou que sejam encaminhados pelas entidades com as quais a Universidade Aberta estabelece parcerias,

com o objetivo de promover a reconversão e atualização de competências, tendo em atenção a natureza e os fins dessas entidades.

3. A Bolsa de Incentivo destina-se a fomentar a requalificação e atualização de competências de adultos ativos, através da formação ao longo da vida.
4. A Bolsa de Mérito destina-se a premiar e incentivar o sucesso escolar.
5. A atribuição da bolsa não isenta o estudante do cumprimento do Regulamento de Propinas da Universidade Aberta e da respetiva tabela de Taxas, Emolumentos e Propinas da Universidade em vigor em cada ano letivo, quando aplicável.

Artigo 5.º

Bolsas de Parceria em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Parceria destina-se aos estudantes matriculados e inscritos nos cursos de pós-graduação, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**, que detenham vínculo contratual ou que sejam encaminhados pelas entidades parceiras da Universidade Aberta.
2. A Bolsa de Parceria corresponde ao valor da taxa de matrícula. O valor da taxa de matrícula será apenas reembolsado caso o estudante tenha aproveitamento no final do curso no qual está inscrito.
3. A bolsa é paga pela Universidade Aberta ao estudante numa só prestação, após o final das atividades letivas, mediante transferência bancária para o IBAN que o estudante bolseiro disponibilize em sede de inscrição no curso de pós-graduação, acompanhado do respetivo comprovativo.

Artigo 6.º

Bolsas de Incentivo em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Incentivo destina-se a fomentar a requalificação e atualização de competências de adultos ativos, através da formação ao longo da vida, estando disponível a todos os estudantes elegíveis ao abrigo do Projeto **UAb Impulso2025**.
2. A Bolsa de Incentivo corresponde ao valor da propina fixada para cada edição do curso de pós-graduação. A bolsa será concedida apenas quando o estudante tenha aproveitamento no final do curso no qual está inscrito.
3. A bolsa é paga pela Universidade Aberta ao estudante numa só prestação, após o final das atividades letivas, mediante transferência bancária para o IBAN que o estudante bolseiro disponibilize em sede de inscrição no curso de pós-graduação, acompanhado do respetivo comprovativo.

Artigo 7.º

Bolsas de Mérito em Cursos de Pós-Graduação

1. A Bolsa de Mérito é destinada a estudantes que tenham obtido aproveitamento académico excecional em cursos de pós-graduação, no âmbito do Projeto **UAb Impulso2025**.

2. A Bolsa de Mérito consiste, no caso da Pós-graduação em Transição e Transformação Digital das Organizações, na atribuição de uma acreditação da Microsoft Imagine Academy ou de outro reconhecimento de mérito identificado de acordo com a tipologia da Pós-graduação em oferta.
3. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento académico excecional o estudante que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudo do curso e tiver concluído o programa de formação com aproveitamento e classificação final igual ou superior a 15 valores.
4. A Bolsa de Mérito, referida no n.º 2, é atribuída pela Universidade Aberta ao estudante, após o termo do respetivo curso.

Artigo 8.º

Bolsas em cursos de curta duração com 6 ou mais ECTS

1. A Bolsa em cursos de curta duração destina-se aos estudantes matriculados e inscritos em Microcredenciais com 6 ou mais ECTS.
2. Este apoio corresponde ao valor da propina definida para cada curso. O estudante que dele beneficiar deverá assinar a Declaração comprovativa da atribuição deste apoio.

Artigo 9.º

Atribuição de bolsas

Compete ao Reitor da Universidade Aberta, sob proposta do Coordenador Geral do **Projeto Impulso2025**, fixar o número de bolsas a atribuir anualmente para cada curso/formação e o valor das bolsas, mediante a verba disponível para o efeito ao abrigo do programa de financiamento.

Artigo 10.º

Procedimento para atribuição de bolsas

1. Compete ao Coordenador Geral do **Projeto Impulso2025**, em articulação com os serviços académicos, gerir e conduzir o processo de atribuição de bolsas em cada curso/formação e submete-lo à aprovação do Reitor da Universidade Aberta ou a quem tenha sido delegada competência para o efeito.
2. Os critérios de seriação a utilizar na atribuição de bolsas são os definidos para a admissão dos candidatos, uma vez cumpridos os critérios de elegibilidade do artigo 3.º.

Artigo 11.º

Notificações e comunicações

As comunicações e notificações que se tornem necessárias realizar por força da aplicação do presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico dos estudantes indicado aquando da submissão da sua candidatura no curso/formação referidos no artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Perda do direito à Bolsa

O beneficiário de uma Bolsa perde o direito à bolsa, estando obrigado à restituição de valores eventualmente já recebidos nas seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para atribuição da bolsa;
- b) Anulação da inscrição no curso/formação;
- c) Não obtenção de aproveitamento escolar, de acordo com o disposto neste regulamento.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor da Universidade Aberta.

Artigo 14.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos para todos os cursos/formações, Microcredenciais e Pós-Graduações integradas no Projeto **UAb Impulso2025**, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência.